



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Proposta de Emenda à Lei Orgânica

003/2015

Autoria: Chico do Indea, João Pinto e Nilza Paraná

*Altera o caput do Art. 47 da Lei Orgânica
do Município de Juara - MT.*

A Câmara Municipal de Juara aprova.

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 47 da Lei Orgânica Municipal de Juara, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 anos e no exercício dos direitos políticos, sem ônus criminais, com domicílio residencial e eleitoral no Município de Juara.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 07 de dezembro de 2015.

Ver. Francisco V. S. Ferreira
(Chico do Indea)
Primeiro Secretário

Ver. João Candido de Oliveira
(João Pinto)
Presidente

Nilza da Rocha e Carmo Dias
(Nilza Paraná)
Vereadora